Portaria nº 014/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do **Ofício nº 004/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de Médicos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do **Ofício nº 004/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 11 (onze) médicos plantonistas para o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, solicitado no **Ofício nº 004/2023** da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Allyson Janentton Barbosa Portugal - (Plantão dos Domingos)**
- **Camila Viana Gomes – (Plantão das Sextas)**
- **Charles Marques de Mendonça – (Plantão das Quintas)**
- **Claudionor Vicente de Arruda Silva Filho - (Plantão das Segundas)**
- **Douglas da Conceição Alves de Lima – (Plantão das Segundas)**
- **Gustavo Pinheiro Sampaio Feitosa – (Plantão das Terças)**
- **Italo Paulo Cerqueira Mariz – (Plantão dos Sábados)**
- **Izabela Souza Barbosa – (Plantão dos Sábados)**
- **Joseilson Nogueira Silva – (Plantão das Quartas)**
- **Júlio Antônio Borba Ramos – (Plantão das Quartas)**
- **Victoria Maria Carneiro de Moura – (Plantão das Terças)**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204161733.pdf
assinado por: idUser 239

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449

Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449 Dados: 2023.04.13 11:23:56 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204161733.pdf
assinado por: idUser 239